

CONTRATO

Contrato nº 0278 / 2019 – SMS

Processo nº P072540/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro da Várzea, CEP: 50.740-080 Fone: (81) 2102-1820, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **SRA. FERNANDA LONGA DA FONTE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 6.422.192 SDS/PE e CPF nº 574.693.181-00 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 061/2019 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 061/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

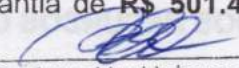
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (CONTROLADOS PADRONIZADOS I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 501.456,00** (Quinhentos e um mil e


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
1	398.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG.	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,44	R\$ 175.120,00
2	130.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG.	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,44	R\$ 57.200,00
5	712.800	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, 25 MG.	TEUTO - GO	R\$ 0,04	R\$ 28.512,00
6	237.600	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, 25 MG.	TEUTO - GO	R\$ 0,04	R\$ 9.504,00
9	810.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG.	NEO QUÍMICA	R\$ 0,13	R\$ 105.300,00
11	203.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG.	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0,30	R\$ 60.900,00
13	320.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2 MG.	GEOLAB - GO (GO)	R\$ 0,06	R\$ 19.200,00
16	144.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 100MG.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,18	R\$ 25.920,00
22	198.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,10	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 501.456,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a). Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via

judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

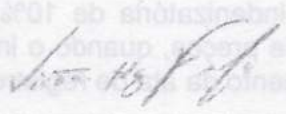
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Outubro de 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

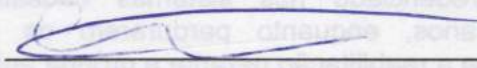

FERNANDA LONGA DA FONTE

CPF: 574.693.181-00


CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



CPF: 059.208.343-06

2.


CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P081918/2019 e aplicar à empresa ISMED FARMACÊUTICA EPP, as seguintes sanções: 1) RESCISÃO DO CONTRATO; 2) PAGAMENTO DE MULTA INDENIZATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL PREVÊ, NA CLÁUSULA 14.1.1., ALÍNEA "F"; 3) IMPEDIMENTO DE A EMPRESA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 18 de outubro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve, não obstante parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P083277/2019 e aplicar à empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-ME, as seguintes sanções: 1) ADVERTÊNCIA, devendo a empresa, através de seu representante legal, ser cientificada que novos descumprimentos contratuais ensejarão a abertura de processo administrativo pra aplicação de penalidades mais gravosas. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 18 de outubro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por seu SECRETÁRIO, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P079927/2019 e aplicar à empresa ISMED FARMACÊUTICA EPP, as seguintes sanções: 1) RESCISÃO DO CONTRATO; 2) PAGAMENTO DE MULTA INDENIZATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL PREVÊ, NA CLÁUSULA 14.1.1., ALÍNEA "F"; 3) IMPEDIMENTO DE A EMPRESA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTABELECE A CLÁUSULA 14.1.2. DO CONTRATO. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e DECRETO MUNICIPAL nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 18 de outubro de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0278/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da saúde (controlados padronizados I) destinados às unidades básicas de saúde, CAPS Geral e CAPSAD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 061/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 501.456,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº

040/2017-SMS, decorrente do CREDENCIAMENTO nº 001/2017, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.1030.2.0102.2010-339.03900 para 0701.1.0302.007.22311.3.390.39.0.0.1211.0000.00; 0701.10.302.0072.2.311.33.90.3.9.00.122.0.0000.02 e 0701.10.3.02.0072.2311.33.90.39.00.1214.0000.00, conforme o Processo nº P091794/2019. Sobral, 29 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 312/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VINAS - ME **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 312/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.30.3.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.339030.00.1211.00.00.00 e 0701.10.3.03.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo nº P089212/2019. Sobral, 29 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VINAS - ME. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 315/2018-SMS, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2018, tendo em vista a Inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará ter incluso as seguintes dotações 0701.1.0.303.0073.1289.339030.00.1211.00.00.00; 0701.1.0.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo nº P092412/2019. Sobral, 29 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 023/2019-SMS, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2018, tendo em vista a Inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará ter incluso as seguintes dotações 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000.0.00, conforme o Processo nº P092410/2019. Sobral, 29 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0128/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0128/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2019, tendo em vista a inclusão da dotação orçamentária ao Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter a seguintes dotações: 0701.10.301.0072.227.9.3.3.90.3.9.00.121.1.0000.00; 0701.10.301.0072.2279.3.3.90.39.00.1214.0000.00; 0701.10.303.0072.2286.3.3.90.39.00.1211.0000.00 e 0701.10.303.00.72.2286.3.3.90.39.00.1214.0000.00, conforme o Processo nº P093118/2019. Sobral, 29 de outubro de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019-SEINF, publicado no Diário Oficial do Município nº 658, de 21 de outubro de 2019, página nº 04. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-051. **ONDE SE LE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019-SEINF. **LEIA-SE:** EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2019-SEUMA (subrogado). Sobral, 29 de outubro de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 13/2019 - SEDHAS - A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, por meio de seu Secretário Municipal, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, no uso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Secretaria de Infraestrutura com o valor global de R\$ 3.390.435,24 (três milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Contratada: ARC Engenharia Ltda. Objeto: Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Localidades da Sede, São Bento, Sítio Mocós, Açude Velho, Volta, Sítio Itapagipe e Sítio Barra do Figueiredo, Sítio Nazaria e Sítio Lima, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Jaguaribe-CE, conforme Convênio nº 02202/2017 firmado entre a Fundação Nacional de Saúde - Funasa e a Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe. Fundamentação Legal: Concorrência Pública nº 26.06.01/2019 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dotação Orçamentária nº: 0909.15.452.0021.1.015, Elemento de Despesa nº: 4.4.90.51.00. Assinantes: Francisco Ladislau Chaves - Secretário de Infraestrutura e Rafael Gomes Diógenes - Contratada. São João do Jaguaribe - CE, 10 de outubro de 2019. Francisco Ladislau Chaves - Secretário.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 26.06.01/2019

O Secretário de Infraestrutura, do Município de São João do Jaguaribe, Sr. Francisco Ladislau Chaves, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água das Localidades da Sede, São Bento, Sítio Mocós, Açude Velho, Volta, Sítio Itapagipe e Sítio Barra do Figueiredo, Sítio Nazaria e Sítio Lima, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Jaguaribe-CE, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 26.06.01/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da Empresa: ARC Engenharia Ltda, valor global de R\$ 3.390.435,24 (três milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Ao setor competente para providências cabíveis.

São João do Jaguaribe-CE, 10 de outubro de 2019
FRANCISCO LADISLAU CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0278/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (controlados padronizados I) destinados às Unidades Básicas de Saúde, CAPS Geral e CAPS AD da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2019. Valor Global: R\$ 501.456,00 (Quinhentos e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 29 de outubro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 29 de outubro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2019-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 19/11/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção de ciclovia na Av. Frederico Ferreira Gomes, Município de Sobral-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 063/2019-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 30 de outubro de 2019.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2310.01/2019

A Prefeitura Municipal de Tejuquoca informa aos interessados que estará realizando no dia 29/11/2019, às 08:30, na sala comissão de licitação o processo Concorrência Pública nº 2310.01/2019, cujo objeto é permissão de utilização de espaços públicos, por empresas do ramo de cervejas e refrigerantes, para efeito de divulgação, propaganda e comercialização dos seus produtos, com exclusividade, na realização do evento "TEJUBODI". Maiores informações na sede da Prefeitura à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuquoca.

Tejuquoca - CE, 30 de outubro de 2019
LOURENÇO SILVA ABREU
Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.09.18.01TP

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preço acima, cujo objeto: contratação para prestação de serviços especializados na atualização de base de dados urbanos, integração das informações multifinalitárias e serviços complementares voltados a gestão territorial, fiscal, Tributária e Social do Município de Tejuquoca, junto a Secretaria de Gestão e Controle do Município de Tejuquoca. Inabilitadas: CON_ASS - Cartografia e Serviços LTDA, CNPJ: Nº 08.321.752/0001-66, e a Empresa Global Engenharia LTDA, CNPJ: Nº 27.801.670/0001-63. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "a". Mais informações junto a Comissão de Licitação, no email: licitacaopt@hotmail.com.

Tejuquoca-CE, 30 de outubro de 2019
LOURENÇO SILVA ABREU
À Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.21.1

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma do Estádio Municipal Izidorão, localizado na Sede do Município de Umari/CE, nos Termos da Proposta nº 024291/2017, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal. Licitante Vencedor: CK - Construtora e Serviços LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 381.226,37 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor.

Umari-CE, 30 de outubro de 2019
CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8.005/2019

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 13 de novembro de 2019 às 09horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua Major Sales, nº 28, Cruzeiro, Umirim/CE, estará realizando sessão para recebimento de credenciamento e envelopes de propostas de preços e Habilitação para o objeto: Contratação de Serviços Especializados para atender a demanda complementar dos Profissionais e técnicos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umirim/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

Umirim/CE, 30 de outubro de 2019.
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Contrato Nº 19102201-SEINFRA, resultante da Tomada de Preços n.º 03/2019-SEINFRA, Unidade Administrativa: Secretaria Geral de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 0902 Depto. de Serv. Urbanos, Habit. e Saneam. 15.695.0536.1.034 revitalização e reurbanização do Polo Turístico e Ecológico D. Pedro II, Secretaria Geral de Infraestrutura, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 obras e instalações, oriundos do Tesouro Municipal. Objeto: reforma do Polo Turístico da Lagoa Pedro II, 2ª Etapa, PT 1043984-29. Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Contratada: Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME. Valor Global: R\$ 412.438,98 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Assina pela Contratada: Alexandre Cardoso Brandão. Assina pelo Contratante: Pedro da Silva Brito. Viçosa do Ceará - CE, 22 de Outubro de 2019.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 718/2019 - SEMAP

Ata de Registro de Preços nº 05/2019 -Pregão Eletrônico nº 157/2018
Processo nº. 38824/2018 Objeto: Aquisição de Lanche
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica
Contratada: Romeiro Alimentação Ltda. - ME
Valor Total: R\$ 1.051,00 (Um Mil e Cinquenta e Um Reais)
Dotação Orçamentária: 02.11.01.00 - 23.691.0048.2.0273 - 3.3.90.30.00 - 1.510.2008 - 633.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

O Município de Cariacica, torna público que o Sr. Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU os lotes referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para provável aquisição de equipamentos e mobiliários escolar, o qual obteve o seguinte resultado:

TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI EPP:
Lote 10 e 75: R\$ 11.096,18 (onze mil e noventa e seis reais e dezoito centavos);
ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI:
Lote 12: R\$ 18.499,99 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
BALI COMERCIAL LTDA:
Lotes 13 e 14: R\$ 15.319,32 (quinze mil e trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos);
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME:
Lotes 26 e 33: R\$ 24.644,13 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos);
COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME:
Lote 42: R\$ 5.719,92 (cinco mil e setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos);
MADE INFO SERVIÇOS LTDA ME:
Lote 52: R\$ 4.248,46 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos);
ITACA EIRELI EPP:
Lote 58: R\$ 1.243,02 (hum mil e duzentos e quarenta e três reais e dois centavos);
Lote 59: Fracassado.
Processo nº 21.650/2019

Cariacica, 30 de outubro de 2019.
JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial Nº 145/19. Objeto: aquisição de 01 veículo tipo Van de 21 lugares original de fábrica, através da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº: 14830.853000/1180 -13, para atender a SEMSA. Data de abertura: 14/11/19. Horário: 10:00. Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542.8514.

Castelo-ES, 30 de outubro de 2019
FELIPE SIQUEIRA PIRES
Pregoeiro

